PROJETO DE LEI

AUTORIA

Vereadora Mariana Maria do Nascimento Araújo Leal

EMENTA

Dispõe sobre a inclusão do Dia da (o) Costureira (o) no calendário oficial de eventos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno Decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de maio, anualmente, como Dia Municipal da (o) Costureira (o) no calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer atividades internas e externas, inclusive ações específicas para a categoria, nas unidades e órgãos municipais, em alusão e comemoração a esta profissão que é tão importante para o nosso Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá criar programas e ações sociais voltadas para as (os) trabalhadoras (es) dessa categoria, inclusive apoio logístico para um evento comunitário comemorativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIANA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO
Data: 25/03/2025 00:33:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

MARIANA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO LEAL
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa a inclusão do Dia da (o). Costureira (o) no calendário oficial de eventos municipais, além da importância inequívoca dessa categoria de trabalhadoras e trabalhadores para nossa economia e região, queremos sedimentar uma data que gere visibilidade a essas pessoas que sustentam nosso município dia e noite costurando o jeans que é peça fundamental tanto da nossa economia como cultura.

Essa é uma data das trabalhadoras e trabalhadores dessa indústria e nada mais justo que eles sejam agraciados com a inclusão de sua data comemorativa aos eventos oficiais do nosso município que é conhecido nacionalmente e internacionalmente por ser a Capital do Jeans, produção esta que é sustentada pela maioria da população de Toritama e posso dizer com tranquilidade que cerca de 90% de toda a atividade econômica passa direta e indiretamente pelas mãos habilidosas de costureiras e costureiros.

Outro ponto de destaque é que é uma profissão com maioria avassaladora de mulheres, a cada 10, 8 são costureiras, é importante que o poder público municipal crie atividades e olhe com atenção para elas, criando oportunidades de capacitação, vagas em creches, e uma atenção assistencial e lúdica a essas trabalhadoras, a idealização dessa data comemorativa é apenas uma forma de gerar visibilidade e sensibilização a essas mulheres guerreiras.

Em relação a legalidade do projeto, já existem legislações municipais sancionadas, no nosso município estabelecendo a inclusão de datas comemorativas, esse projeto busca apenas garantir visibilidade aos costureiros e costureiras do nosso município, dando autorização ao Poder Executivo para fazer, caso seja possível, eventos

em comemoração, atividades lúdicas e ações sociais que inclua essa categoria de trabalhadoras e trabalhadores importantíssimos para nossa economia e nossa cultura como toritamenses.

Tendo em vista o Regimento Interno dessa casa e Lei Orgânica Municipal, sendo possível e constitucionalmente aceita a proposição, vejamos do que diz o caput do Art. 25 da Lei Orgânica Municipal:

> *Art. 25 Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, não exigida esta para o que diz respeito a competência exclusiva da Câmara e sobre Emenda à Lei Orgânica do Município,* ***dispor sobre todas as matérias de competência do Município,*** *especialmente sobre:*

Não sendo de competência exclusiva do Poder Executivo a matéria aqui abordada, podendo a Câmara discorrer sobre as matérias de competência municipal, como é o caso de criação de políticas voltadas a juventude e fomento de criação de emprego e renda.

Ainda sobre o Regimento Interno, temos o que preceitua o Art. 75, III, que diz:

> *Art. 76. Compete ao Vereador:*
> *I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;*
> *II - votar na eleição da Mesa;*
> ***III - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;***
> *[...]*

Assim, não há o que se falar ou apontar sobre vício de iniciativa ou custos, tendo em vista que o Projeto tratado aqui versa exclusivamente sobre a inclusão de uma data comemorativa no calendário de eventos, sendo de caráter indiscutivelmente coletivo, que visa a promoção das nossas costureiras e costureiros, criando uma data para comemorar no município essa profissão importante para nossa cidade, enxergando

as necessidades e lutas dessa classe de trabalhadoras e trabalhadores.

Não há desse modo, em momento nenhum da proposta legislativa, a determinação de obrigações ao Executivo ou atribuição/criação de despesas a este Poder, compreendendo-se como superado todo e qualquer risco de vício de iniciativa.

Esse projeto é importante, porque busca dar visibilidade, principalmente as costureiras, mulheres guerreiras e trabalhadoras, visto que foi criada uma Secretaria da Mulher pela administração municipal, é importante que as políticas públicas surjam e sejam direcionadas as mulheres até mesmo em datas comemorativas, dando apoio e criando ações sociais que visem dar visibilidade a essas mulheres.

Ademais, peço aos colendos colegas Vereadores e Vereadora, para que aprovem esse projeto que busca dar atenção ao Dia das Costureiras (os) no nosso município, especial a todas as mulheres que costuram em Toritama, conto com o apoio de vocês para tornar essa data um marco em nosso município.